

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 18/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第26/2019號行政法規修改的一月三十日第5/95/M號法令第三條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2019, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為澳門保安部隊高等學校校董會成員，任期三年：

1. São nomeados como membros do Conselho Geral da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, pelo período de três anos, os seguintes indivíduos:

(一) 根據經第26/2019號行政法規修改的一月三十日第5/95/M號法令第三條第一款n項規定的教學人員代表：

1) Representantes do corpo docente, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2019:

(1) 趙若輝；

(1) Zhao Ruohui;

(2) 趙國強；

(2) Zhao Guoqiang;

(二) 根據上述法令第三條第一款o項規定的教育及青年發展局代表：丁少雄；

2) Representante da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei: Teng Sio Hong;

(三) 根據上述法令第三條第一款p項規定的在學術上公認傑出的人士：

3) Individualidades de reconhecido mérito académico, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei:

(1) 姚偉彬；

(1) Iu Vai Pan;

(2) 阮家榮；

(2) Yuen Ka Veng;

(3) 龔永珩；

(3) Kong Weng Hang;

(四) 根據上述法令第三條第一款q項規定的具聲望的人士：

4) Personalidades de prestígio, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei:

(1) 黃顯輝；

(1) Vong Hin Fai;

(2) 陳虹；

(2) Chan Hong;

(3) 莫啟明。

(3) Mok Kai Meng.

二、本批示自二零二三年二月十三日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Fevereiro de 2023.

二零二三年一月三十日

30 de Janeiro de 2023.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 19/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第376/2005號行政長官批示第五款及第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為“認可技術委員會”成員：

1. É renovado o mandato das seguintes individualidades como membros do Conselho Técnico de Credenciação:

(一) 澳門大學代表譚錦榮；

1) Tam Kam Weng, em representação da Universidade de Macau;